

5ª Alocação de Vagas para as Escolas PEI

Candidatos classificados no cadastro anual na SED e nos 1º e 2º credenciamentos PEI/2022.

A Dirigente Regional de Ensino convoca os docentes classificados no cadastro anual e nos 1º e 2º Credenciamento PEI /2022 para a Alocação de Vagas que será realizada no dia 29/03/2022, presencialmente, no Auditório da Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo conforme segue:

08h30 - Categoria A e F- Faixa II e Faixa III

09h00 - Categoria O e Candidatos a Contratação/Banco de Talentos- Faixa II

10h30 - Categoria O e Candidatos a Contratação/Banco de Talentos- Faixa III

11h30- Sala de Leitura (somente para readaptados e inscritos no cadastro anual)

O uso de máscaras é obrigatório.

1 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e conseqüente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição.

2 - Os docentes deverão apresentar, na sessão de alocação, comprovante de inscrição no processo anual de atribuição de aulas para o ano de 2022 (disponível na SED – Secretaria Digital).

3 – Não serão alocados candidatos que já tenham participado das alocações de dezembro (troca de escola) ou que já atuem em escolas do Programa Ensino Integral - Resolução SE 04/2020, Art. 15, § 5º.

4 – Serão atendidos docentes que tenham feito a inscrição para o Cadastro Emergencial do Programa Ensino Integral, conforme Edital publicado em 07 de janeiro de 2021 e Docentes inscritos no Cadastro Inicial – pela SED, em dezembro.

5 – A Diretoria de Ensino de São Bernardo do Campo não tem sob sua jurisdição escolas que atendam ao Ensino Fundamental I, motivo pelo qual não serão alocados candidatos que não possuam licenciatura em disciplinas do currículo.

6 – A alocação, desde que o docente seja licenciado, poderá ocorrer também nas disciplinas de sua qualificação, desde que elas estejam inseridas na SED.

8 – Docentes inscritos no Banco de Talentos e que ainda não possuem vínculo só podem ser alocados e só terão seu contrato firmado caso comprovem, na Unidade Escolar, o que autodeclararam na sua inscrição (tanto a do PEI quanto a do Banco de Talentos)